



PROCESSO N.º 741/04

PROTOCOLO N.º 8.221.732-0

PARECER N.º 178/05

APROVADO EM 04/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Química.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2468/2004–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do Município de Curitiba que solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Química.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, situado à Rua Frederico Maurer, 3015, em Curitiba, foi credenciado para ofertar a Educação Profissional pela Resolução n.º 1079/2002 de 17/04/2002.

3 – Dados Gerais do Curso Pretendido

- Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial Subseqüente ao Ensino Médio.
- Área Profissional: Química
- Regime de Matrícula: semestralmente, por disciplinas
- Período de Integralização do curso: mínimo de 1 ano e meio e máximo de cinco anos
- Regime de funcionamento: períodos da manhã, tarde e noite
- Carga Horária: 1872 horas
- Modalidade de Oferta: Presencial



PROCESSO N.º 741/04

4 – Articulação com o Setor Produtivo

O Centro de Educação Profissional de Curitiba buscará parcerias junto aos setores público e privado, perseguindo a qualidade no desenvolvimento de recursos humanos, visando principalmente empregabilidade.

A perfeita interação com a comunidade permitirá, também, avaliar corretamente as tendências do mercado, tanto no que se refere à tecnologia, quanto ao mercado de trabalho, dando-lhe condições de antecipar decisões que lhe garantam qualidade no cumprimento de sua missão.

Foram firmados convênios com as seguintes instituições:

Zincosul Metalúrgica e Galvanização Ltda,

Ultrafertil S/A

Metalkraft S/A Injeção e Usinagem

Cosmética Farmácia de Manipulação Ltda

Comau do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Dow do Brasil S/A

Aguiar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda

Arte Pharmaceutica Manipulação Homeopática Ltda

PCI – Paraná Ind. de Circuitos Impressos Ltda

Jurua Serviços Técnicos Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 409 a 428.

5 – Justificativa

Consta do Plano de Curso o que segue:

“O curso profissionalizante em Química Industrial, na forma subsequente, foi implantado em caráter experimental no Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, em 2000. Seu currículo já foi reformulado e, com autorização de funcionamento em vigor, tem sido muito procurado pela comunidade.

De acordo com esta autorização de funcionamento e a Deliberação n.º 02/2000 do Conselho Estadual de Educação (CEE), o projeto do curso deve ser revisto a cada três anos, sendo 2004 o ano desta revisão.

Com parecer favorável do CEE, no ano de 2004 iniciarão os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Eletromecânica, Química Industrial e de Meio Ambiente. Está sendo proposta a mudança do curso seqüencial de Química Industrial da forma de módulos para a forma semestral, para ser implantado a partir do primeiro semestre de 2004, pelos motivos a seguir:

- a atual oferta, através de módulos, vem causando dificuldade de aprendizagem aos alunos, que recebem uma carga excessiva de conteúdos em curto espaço de tempo;
- quando chegam as férias escolares no meio do ano, o curso deve ser interrompido, causando descontinuidade na aprendizagem do aluno.
- dificuldade em manter o professor no Estabelecimento, pois o mesmo leciona o módulo que é de seu conhecimento; se nos módulos seguintes não há mais alunos, fica sem aulas.
- necessidade de proceder a ajustes e atualização nos conteúdos.”



PROCESSO N.º 741/04

6 – Objetivos

- “profissionalizar egressos do ensino médio para atuação na área de Química Industrial, visando a empregabilidade no território nacional.
- atualizar os profissionais que já atuam na área, possibilitando a aquisição de novas competências e habilidades que os auxiliem na sua ascensão profissional.”

7 – Requisitos de Acesso

“Para ter acesso ao curso Técnico em Química Industrial em sua forma subsequente ao ensino médio o aluno deverá:

- ter concluído o Ensino Médio;
- processo classificatório de acordo com as instruções da SEED.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“Após a conclusão do curso, o **Técnico em Química Industrial** será o profissional que deverá estar habilitado a atuar em dois setores diferentes de uma indústria química.

Para exercício no laboratório químico o técnico deve estar apto a planejar e estabelecer métodos de Análises Inorgânicas e de Análises Orgânicas (físico – químicas e instrumentais) para controle de qualidade de matérias primas, produtos e processos industriais; executar Análises Inorgânicas qualitativas e quantitativas no controle de qualidade dos processos industriais e laboratórios de prestação de serviço.

Para o exercício no processo o técnico deve estar apto: atuar nas áreas de gestão da produção nas indústrias químicas; supervisionar e orientar equipes de trabalho na sua área de atuação; implantar e supervisionar sistemas de segurança do trabalho nas indústrias químicas; utilizar o conhecimento técnico das principais características físico – químicas dos materiais nos processos industriais; auxiliar o Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial no planejamento e administração nos processos industriais.”

9 – Organização Curricular

O curso na sua forma subsequente ao Ensino Médio, dispõe a organização curricular por, disciplinas e por conteúdos, não optando, portanto, pelas competências e módulos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 741/04

Quadro Curricular

Curso Técnico em Química Industrial Subseqüente ao Ensino Médio

10 - Certificação

(...)

“Ao concluir todas as disciplinas e o estágio curricular o aluno terá o direito ao diploma de **Técnico de Nível Médio em Química Industrial.**”



PROCESSO N.º 741/04

11 – Critérios de Aproveitamento e Conhecimentos Anteriores

(...)

“As competências, conhecimentos e experiências anteriores, poderão ser aproveitadas, desde que diretamente relacionadas ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

I – no Ensino Médio;

II- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros curso, desde que cursados nos últimos cinco anos;

III – em cursos de Educação Profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;

IV – em processos formais de certificação.

A avaliação para fins de aproveitamento de estudos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

§ 1º O aluno poderá ter validadas competências, os conhecimentos e as experiências construídas em cursos de Educação Profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, para fins de prosseguimento de estudos.

§ 2º O aproveitamento de estudos de Educação Profissional realizados no exterior dependerá de avaliação feita pelo estabelecimento.”

12 – Critérios de Avaliação

“A verificação da aprendizagem escolar abrange as formas de avaliação, recuperação, promoção, aproveitamento de estudos e adaptação.

A avaliação será contínua, cumulativa, cooperativa, diagnóstica e somativa. Será realizada de formas diversificadas, utilizando diversos mecanismos de aferição.

No sistema de avaliação a ser incluído no Regimento Escolar do Centro Estadual, estarão especificados os critérios de aprovação e frequência.

Resumidamente, apresenta-se a seguir alguns aspectos de avaliação a ser adotada:

- O resultado da avaliação em cada disciplina será expresso através de notas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- A avaliação deverá ser registrada em documentos próprios, a fim de que seja assegurada a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos regularmente matriculados no Centro Estadual.
- Na avaliação do rendimento de cada disciplina serão atribuídas médias parciais conforme segue:
 - disciplinas com carga horária até 40 horas-aula: 2 (duas) médias parciais;
 - disciplinas com carga horária acima de 40 horas-aula: 3(três) médias parciais.
- O rendimento mínimo exigido para aprovação será a média semestral 5,0 (cinco vírgula zero) em cada disciplina, obtida pela média aritmética simples das médias parciais, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- Será ofertada ao longo de cada período a Recuperação Paralela a todos os alunos com defasagem de aprendizagem.
- Os resultados finais das disciplinas cursadas serão comunicados através de editais.”

13 – Estágio Supervisionado

(...)

“O estágio do curso Técnico em Química Industrial será realizado em empresas afins a partir da segunda fase (semestre). O aluno será orientado no CEEP pelo Coordenador de Estágio e na empresa por um supervisor responsável.” (fls. 329 e 330)



(...)
PROCESSO N.º 741/04

14 – Plano de Avaliação do Curso

“O curso será avaliado através de entrevistas com profissionais especializados que venham ministrar aulas nesta instituição; avaliação diagnóstica aplicada com periodicidade aos alunos; entrevistas com empresas nas quais são realizadas atividades afins, nas quais os alunos possam trabalhar ou a realizar estágios extracurriculares.”

15 – Quadro de Docentes

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I, deste Parecer.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 193 a 206.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável a autorização dos referidos Cursos, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 603/04, do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Rosane Madruga Ribeiro – Bacharel em Química, Mestre em Engenharia Hidráulica (cf. fls. 341 a 346).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 133/04-DEP/SEED, votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial com organização curricular subsequente ao Ensino Médio – Área Profissional: Química, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, no Município de Curitiba, credenciado pela Resolução n.º 1.079/2002, na modalidade de oferta presencial.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

É o Parecer.
PROCESSO N.º 741/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 19 de abril de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de maio de 2005.



PROCESSO N.º 741/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Química Industrial Subseqüente ao Ensino Médio

Área Profissional: Química

Relação de Docentes

DOCENTES	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS
Angela Maria Woliki Borille	- Bacharel em Química - Ciências habilitação Matemática	- Coordenação do Curso - Orgânica Aplicada - Análise Orgânica
Maria Cristina Vasconcelos	- Bacharel em Química - Especialização em Metodologia da Ciência - Mestre em Química	- Coordenação do Curso - Análise Instrumental
Rui Simas	- Engenheiro Químico - Esquema I- Análise Química, Processos Químicos Industriais, Operações Industriais	- Coordenação de Estágio - Operações Unitárias - Projetos
Etelvina Trindade Nakagawa	- Química - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Química Inorgânica - Iniciação e Prática de Laboratório
Soraia Zaioncz	- Bacharel em Química	- Química Inorgânica
Evelise Aparecida Pereira	- Bacharel em Química	- Físico-Química - Eletroquímica
Vera Alice Ormeneze	- Química - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus	- Química Orgânica
Claudenize Pontes da Silva	- Química	- Química Orgânica
Ronaldo da Silva	- Química Industrial - Especialização MBA- Administração de Empresas e Negócios	- Físico-Química - Sistemas de Produção - Cinética Química - Inorgânica Aplicada
Sandro Machnacz	- Químico Industrial - Mestre em Preparação e Caracterização de Fibras de Sisal	- Físico-Químico - Polímeros - Cinética Mochnacz - Inorgânica Aplicada



PROCESSO N.º 741/04

DOCENTES	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS
Lisiane Vallejo Zaranski		- Físico-Química
Maria Augusta de Oliveira	- Bacharel em Administração - Licenciatura em Disciplina Profissionalizante do Ensino de 2.º Grau: Contabilidade Geral Aplicada, Contabilidade Comercial e Legislação Aplicada	- Administração - Normalização
Lucio Régis Raysel Biscaia	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Administração e Planejamento para Docentes de Instituições de Ensino	- Administração - Normalização
Cibele Pires Constante	- Química - Mestre em Engenharia	- Análise Instrumental - Inorgânica Aplicada
Edson Hemming	- Química	- Análise Orgânica - Orgânica Aplicada
Ludmila Morais Dias Lopes	- Engenheira Química	- Tratamento de Superfície
José Luiz Rufino	- Química	- Tratamento de Superfície
Ana Victoria Domingues Aveico	- Química - Especialização em Ciência e Tecnologia de Polímeros	- Polímeros - Química Orgânica
Simoneli Gonçalves	- Química Industrial	- Tratamento de Água e Esgoto
Carlos Alberto M. Coelho Junior	- Química Industrial	- Tratamento de Água e Esgoto
Marco Aurélio Ferreira da Silva	- Engenheiro - Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho	- Higiene Industrial e Segurança no Trabalho
Andréa do Rocio Pereira	- Química Industrial	- Química Analítica Qualitativa
Claudinei Soares Cordeiro	- Química Industrial - Mestre em Engenharia de Materiais	- Química Analítica Qualitativa - Inorgânica Aplicada
Luiz César Zaranski	- Química	- Química Analítica Quantitativa
Jadir Jaskolowski	- Engenheiro Químico - Licenciatura em Química	- Química Analítica Quantitativa - Projetos - Operações Unitárias



PROCESSO N.º 741/04

DOCENTES	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS
Carlos Olimpio Bork Neto	- Bacharel em Administração - Especialização em Magistério Superior	- Sistemas de Produção - Normalização
Roni Wykrota	- Engenheiro Químico	- Eletroquímica